



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE

PORTARIA CRO-SE Nº 23 DE 15/05/2012

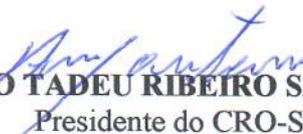
O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no exercício de sua competência e de suas atribuições legais, de acordo com o estabelecido no artigo 31 - § Único do Regimento Interno deste Órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a missão deste Conselho Regional de Odontologia que é uma declaração concisa do propósito e das responsabilidades da sua entidade perante os seus clientes, e que corresponde o que a organização se propõe a fazer, e para quem:

Missão: Propugnar pela harmonia, conceito, ética dos profissionais que exercem legalmente a odontologia em defesa da sociedade.

Art. 2º Dê-se ciência.


AUGUSTO TADEU RIBEIRO SANTANA, CD
Presidente do CRO-SE